



LAGOA DA
CONFUSÃO

Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 14 / 12 / 2018

(610) 2ª votação

PROJETO DE LEI N° 608/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Assinatura

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 13 / 12 / 2018
(710) 1ª votação
Assinatura

“AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 784/17 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018.

NELSON ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão - To, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal A PROVA e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, até o limite de 15% (quinze por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2018, conforme Lei Municipal n. 784/2017, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;
- III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 - Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão - Tocantins



outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.



Nelson Alves Moreira
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

AO SR.

LUIZ EDIVALDO COELHO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LAGOA DA CONFUSÃO/TO.

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade dar celeridade ao cumprimento das obrigações administrativas da Prefeitura, notadamente nos registros contábeis e financeiros, considerando que a Administração não é estática, mas dinâmica, e a todo momento novas situações exigem mobilidade para execução de serviços ou solução de problemas em todas as Pastas. Como a distribuição de valores das dotações são muito variadas, é natural que seja, por vezes, necessário o remanejamento de tais dotações previstas na Lei Orçamentária, sendo somente este, portanto, o objetivo deste Projeto.

Reconhecemos que esta Casa de Leis tem sido sensível com relação às adequações de ordem técnico- contábil que temos trazido para apreciação, e ressaltamos que, como todas as nossas proposições, a necessidade de suplementação que ora é apresentada, é absolutamente imprescindível para o regular registro das contas municipais e bom funcionamento da máquina administrativa quanto à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, contando com a costumeira atenção dos membros desta colenda Casa de Leis, coloco o Projeto para apreciação.


NELSON ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal




05	05.32.10.301.1334.2.114	700.000,00
05	05.32.10.301.1334.2.198	400.000,00
05	05.32.10.302.1340.2.196	300.000,00
07	07.34.18.541.1009.2.157	300.000,00
08	08.08.27.811.1325.2.207	100.000,00
09	09.41.20.122.1316.2.174	400.000,00
10	10.15.08.244.1335.2.189	293.759,88
	Total	5.693.759,88

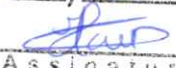
Órgãos

- 01 – Câmara Municipal
- 02 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 03 – Prefeitura Municipal
- 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- 05 – Fundo Municipal de Saúde
- 07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Pública
- 08 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
- 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- 10 – Fundo municipal de Assistência Social
- 11 – Secretaria de Turismo

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, aos 12 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 13 / 12 / 2018
(710) 2ª votação

Assinatura


Nelson Alves Moreira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 14 / 12 / 2018
(610) 2ª votação

Assinatura



Câmara Municipal
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 13/12/2018
710 - única votação
Assinatura

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, LAZER E TURISMO

Parecer Conjunto: N° 038, 030, 017 e 013/2018

Matéria: Projeto de Lei n° 608/2018

Assunto: "Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de fontes de recursos das dotações orçamentárias constantes da Lei n° 784/2017 – Lei Orçamentária Anual para 2018"

Interessado: Poder Executivo Municipal

Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram **ser favoráveis** à sua aprovação com a seguinte ressalva.

Onde se Lê no artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, até o limite de 15% (quinze por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2018, conforme Lei Municipal n° 784/2017, e de acordo com o Inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64

Leia se no artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, até o limite de 11% (onze por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2018, conforme Lei Municipal n° 784/2017, e de acordo com o Inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64

É O PARECER:

Sala das sessões, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.



Parecer Conjunto: N° 038, 030, 017 e 013/2018

Geianny de Souza Sá
Presidente- CLJRF

Rogério Lino Mota
Secretário – CLJRF

Homário Lopes da Silva
Relator– CLJRF

Jonismar dos Santos Aguiar
Presidente- CFOTC

Welice Cardoso da Costa
Secretário – CFOTC

Salustiano Pereira Barros
Relator– CFOTC

Raíza Rodrigues Borges Guimarães
Presidente - CCESASDH

Jonismar dos Santos Aguiar
Secretário – CCESASDH

Salustiano Pereira Barros
Relator– CCESASDH

Homário Lopes da Silva
Presidente- Cospamalt

Welice Cardoso da Costa
Secretário – Cospamalt

Geianny de Souza Sá
Relatora– Cospamalt